



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ÓRGÃO CONCESSOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.

SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA EM 2018

Associação Santa Rita de Cássia

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 22 de fevereiro de 2019; das Subvenções Sociais concedidas e pagas durante o exercício de 2018, a Entidade **Associação Santa Rita de Cássia**, autorizadas pela Lei Municipal nº 5315/2017 de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 5342/2018 de 18 de janeiro de 2018, no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), conforme as exigências das Instruções nº 02/2016, de 03 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores, e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

- 1) Recebemos a prestação de contas da Entidade **Associação Santa Rita de Cássia**, intempestivamente em 22 de fevereiro de 2019, sem aplicação de sanções;
- 2) A prestação de contas fora efetuada em 31 de janeiro de 2019, com o seguinte repasse concedido, valor transferido e comprovado, por fonte de recurso:

Recursos Municipais:

Valor Transferido R\$	Valor Comprovado R\$	Valor Não Comprovado R\$	Empenho nº	Ordem de Pagamento nº
52.000,00	52.000,00	0,00	511/2018 de 04.01.2018	1182/2018 de 20.02.2018
52.000,00	52.000,00	0,00	512/2018 de 04.01.2018	2642/2018 de 21.03.2018
20.000,00	20.000,00	0,00	Pte.513/2018 de 04.01.2018	5002/2018 de 06.06.2018
10.000,00	10.000,00	0,00	Pte.513/2018 de 04.01.2018	5723/2018 de 04.07.2018
21.500,00	21.500,00	0,00	Pte.513/2018 de 04.01.2018	6097/2018 de 12.07.2018
11.500,00	11.500,00	0,00	Pte.514/2018 de 04.01.2018	7247/2018 de 15.08.2018
40.000,00	40.000,00	0,00	Pte.514/2018 de 04.01.2018	8351/2018 de 25.09.2018
51.500,00	51.500,00	0,00	515/2018 de 04.01.2018	9209/2018 de 01.11.2018
51.500,00	51.500,00	0,00	517/2018 de 04.01.2018	Pte.66/2019 de 04.01.2019
25.000,00	25.000,00	0,00	9597/2018 de 05.10.2018	Pte.66/2019 de 04.01.2019
25.000,00	25.000,00	0,00	9598/2018 de 05.10.2018	Pte.66/2019 de 04.01.2019
360.000,00	360.000,00	0,00	TOTAL	

- 3) Verificamos que a Entidade aplicou o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 289.735,36 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, e trinta e seis centavos), foram movimentados na conta SICOOB nº 1789-2 (recurso vinculado), e R\$ 70.264,14 (setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), movimentados na conta SICOOB nº 13.870-3 (recursos próprios-folha de pagamento), que fora apropriado ao montante dos recursos repassados, em função do atraso dos repasses por parte da municipalidade, que descumpriu a ordem cronológica preestabelecida. Esse procedimento foi adotado pela Entidade para evitar prejuízos com atraso no pagamento de pessoal, evitando incorrer em infrações perante os órgãos de fiscalização trabalhistas;
- 4) Foram apresentados os seguintes documentos da Entidade: Estatuto Registrado, e suas alterações; Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cópia da Lei autorizadora para o repasse;
- 5) Apresentou Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos 2018;
- 6) Apresentou justificativas quanto o critério de escolha da Entidade beneficiária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

- 7) Declaração quanto à compatibilização e adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- 8) A Entidade é declarada de Utilidade Pública Federal, através da Portaria nº 3415, de 16 de novembro de 2004, da Secretaria Nacional de Justiça, e Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 569, de 25 de março de 1961;
- 9) A finalidade estatutária da Entidade a Associação Santa Rita de Cássia, é uma associação civil de caráter beneficente e de assistência social, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado; e conforme o capítulo I, artigo II, tem por finalidade acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Capivari que tenham tido seus direitos violados conforme prevê a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- 10) Apresentou Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob nº 003/2000; Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari, inscrição registrada sob o nº 007/2018; Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 2084/2012, impresso em 02 de janeiro de 2019; Comprovante Cadastral na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS;
- 11) A Entidade inscrita no **CNPJ: 51.875.466/0001-71**, sob a razão social: **Associação Santa Rita de Cássia**, na atividade de associação de defesa de direitos sociais; encontra-se em atividade e regular funcionamento na Alameda Faustina Franchi Annicchino, nº 770, Bairro Cemitério, CEP: 13.360-000, Município de Capivari, Estado de São Paulo, conforme documentos apresentados: Atestado emitido pelo Ministério Público, datado de 15 de janeiro de 2019;
- 12) Apresentou documento constante Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento;
- 13) Apresentou Termo de Ciência e Notificação, relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, conforme **Anexo RP-18**;
- 14) Apresentou Cadastro do responsável que ordenou a despesa, conforme **Anexo PC-02**;
- 15) Apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme **Anexo RP-20**;
- 16) Apresentou Relatório Circunstanciado da Entidade referente o primeiro semestre/2018 e segundo semestre/2018;
- 17) Apresentou Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade beneficiária de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 18) Apresentou Declaração que não houve aquisição de bens móveis ou imóveis com os recursos recebidos pela Entidade;
- 19) Declaração que não houve concessão de bolsas de estudo;
- 20) Apresentou cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da Entidade, e o Balanço da Entidade referente o exercício de 2018;
- 21) Apresentou cópia dos extratos bancários da conta movimento, e a respectiva conciliação bancária;
- 22) Apresentou cópia da Certidão de Regularidade Profissional, nº 2018/086113, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- 23) Apresentou Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade comprovando a exatidão da aplicação dos recursos;
- 24) Apresentou documento comprovando que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados;
- 25) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 26) Apresentou cópias dos documentos fiscais, que comprovam as despesas com identificação da norma autorizadora para o repasse da Subvenção;
- 27) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 168573524/2019, com validade até 27 de agosto de 2019; Certidão de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, documento que a Entidade está regular perante o FGTS, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;



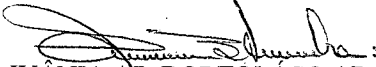
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI


ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105


- 28) Apresentou Declaração atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 29) Declaração sobre a comprovação da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;
- 30) Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou Entidade concessor;
- 31) Os responsáveis pela Entidade estão cientes das aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovações ou desvio de finalidade, após apreciação de documentos entregues ou que venham a ser requisitados;
- 32) Emitimos parecer **Favorável** quanto à utilização dos recursos objeto desta Subvenção.

Prefeitura Municipal de Capivari, 06 de junho de 2019.



IVANIA AP. BORTOLASO ARANHA
Diretora Geral de Contabilidade
Presidente da Comissão


ROBERTA HORTOLAMI FONTOLAN
Procuradora Jurídica


MARCOS ROQUE
Secretário Municipal de Finanças


MADALENA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno


RENATA AMBROZINI
1º Membro Controle Interno


VALDIR DE LIMA
2º Membro Controle Interno


CRISTIAN FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social


RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal